

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12/2018

*Concede o Diploma de Mérito Cultural à
Orquestra de Câmara de Itaúna*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o “Diploma de Mérito Cultural” à Orquestra de Câmara de Itaúna pelos honrosos trabalhos de contribuição à cultura itaunense através da música clássica erudita.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2018

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Justificativa

A Orquestra de Câmara de Itaúna surgiu da iniciativa do Luthier Roberto Batista Guimarães, em criar um grupo musical dedicado à música erudita. Para tanto ele criou um grupo de alunos, não só ao estudo de música, como também de luthieria (a arte de fabricar instrumentos musicais), tendo alguns instrumentos da orquestra sido construídos com grande empenho de seus executantes.

É uma entidade sem fins lucrativos tendo um trabalho importantíssimo com crianças e jovens de baixa renda no ensino musical gratuito, criando oportunidades e viabilizando a integração junto à sociedade, onde muitos hoje não participam por falta de acesso aos movimentos culturais.

Na Associação Cultural Orquestra de Câmara de Itaúna são ministradas oficinas de instrumentos de cordas (violino, viola de orquestra, violoncelo e contrabaixo), musicalização infantil e prática de orquestra.

A entidade é composta por professores e alunos das oficinas de música, tem um importante papel na divulgação da música erudita na região, além de continuar o trabalho de iniciação musical de seus fundadores. Atualmente é regida pela maestrina e coordenadora da associação Suely Guimarães.

Em sua existência a orquestra acompanhou diversos solistas de renome Internacional, como o tenor Marcos Tadeu e o trompetista Charles Schulz, principal trumpet da Boston Symphony Orchestra e um dos mais respeitado trompetista do mundo. Consta em seu repertório todos os divertimentos para cordas de Mozart, vários concertos grossos de Haendel, Corelli e Vivaldi, “O Messias”, de Handel, “Stabat Mater” de Pergolesi, inúmeras cantatas de Bach e um grande número de obras para solistas e orquestra, incluindo obras brasileiras de grandes compositores como, Guerra Peixe, A. Nepomuceno, Ernani Aguiar e Villa-Lobos.

Solidamente firmada, a existência da Orquestra de Câmara de Itaúna é a demonstração viva do sonho que é recuperar o caráter popular da música erudita e o seu pleno acesso.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

Itaúna, Minas Gerais, 13 de Agosto de 2018.

Giordane Alberto Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 12/2018

Lacimar Silva

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/08/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº **12/2018**, que “Concede o Diploma de Mérito Cultural à Orquestra de Câmara de Itaúna”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa conceder o Diploma de Mérito Cultural à Orquestra de Câmara de Itaúna, pelo trabalho de suma importância realizado com crianças e jovens de baixa renda no ensino musical gratuito, criando oportunidades e viabilizando a integração junto à sociedade, onde muitos hoje não participam por falta de acesso aos movimentos culturais.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Lacimar Silva
Membro - Relator*

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2018.

*Anselmo Fabiano Santos
Membro*

*Hudson Bernardes
Presidente*